

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

LICITAÇÃO Nº 10/2017 TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017 TIPO MENOR PREÇO

Edital de tomada de preços para contratação de empresa para prestação de serviços com trator agrícola

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas**, do dia **03 de Fevereiro de 2017**, na Sala de Licitações, se reunirá a comissão de licitações com a finalidade de receber propostas para *contratação de empresa para prestação de serviço com trator agrícola*.

Poderão participar as empresas, do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Tabaí, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia útil anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

I – OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços com trator agrícola para atender a prefeitura municipal de Tabaí, conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
800 HORAS	Trator agrícola com tração 4x4, com os seguintes equipamentos: i) carroção com levante hidráulico, capacidade 5 toneladas; ii) roçadeira com, no mínimo, 1,60 m de largura; iii) disco de 20 lâminas; iv) máquina forrageira e v) pé de pato com engate dos dois lados, com operador, combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	R\$100,00

II – DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até às **12 horas do dia 31 de janeiro de 2017**, os seguintes documentos:

Observação: Não aceitaremos documentação enviada pelo Correio.

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- registro Comercial no caso de empresa comercial;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedado sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a certidão deverá ter sido expedida no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para abertura dos envelopes, ou seja, dentro do período de **(03/01/2017 à 03/02/2017)**.

2.4 Os documentos constantes dos itens 2.1 a 2.3 poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município (até a data limite do cadastramento) ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.2. Poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

2.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar também, **declaração firmada por contador e pelo representante legal da empresa com data atual**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que atender ao item 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.8 O prazo de que trata o item 2.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10 A não manifestação ao solicitado nos itens 2.5 será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06.

III – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os envelopes de documentos e proposta serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TABAÍ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE:
EMAIL:
NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

AO MUNICÍPIO DE TABAÍ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE:
EMAIL:
NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

3.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;
- b) As certidões do item 2.2 alíneas (b), (c), (d), (e) e (f);
- c) Declaração conforme modelo do Anexo III.

3.1.1 Se o proponente se fizer representar, deverá apresentar *fora dos envelopes* procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

3.1.2 A empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da licitação poderá encaminhar por escrito junto ao envelope nº 01 (um), da Documentação, Declaração de Renúncia do Prazo Recursal relativo à fase de Habilitação, modelo do **Anexo IV**, página 12;

3.1.3 O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitado, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 2, de Proposta Financeira, ainda, fechado.

3.2 O envelope n.º 02 deverá conter:

Proposta financeira (modelo Anexo I), rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, devendo estar redigida em linguagem clara, sem rasuras que impossibilitem a compreensão da proposta, ressalvas ou entrelinha, indicando o preço unitário devendo estar incluídos todos custos e encargos.

3.2.1 O prazo de validade da proposta é de 90 dias a contar da data de abertura dos envelopes de proposta.

3.2.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

IV – DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração o **menor por item (hora)**.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93, e art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

4.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.5 Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será assegurada a preferência da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 2007, em conformidade com os itens que seguem.

4.6 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.7 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora da licitação;

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.8 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 4.8 deste edital, será declarado vencedora a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

4.9 O disposto no item 4.7 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

V – DOS RECURSOS

5.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

5.2 O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão objeto do recurso ou lavratura da ata.

5.3 Os recursos, que serão dirigidos à **Comissão de Licitação**, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item **5.2**, no Setor de Protocolo, durante os seguintes horários (7:30 – 12:45 horas de segunda à sextas-feiras);

5.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** e na forma prevista no item **5.3**

5.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados **via fax, e-mail** ou por qualquer outro meio além do previsto no item **5.3**

5.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

5.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

5.8 Os prazos previstos nos itens **5.6** e **5.7** poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

VI – DOS PRAZOS

6.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, este terá prazo de 3 (Três) dias úteis *para vir até a sede da Prefeitura*

assiná-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

6.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 2 (dois) anos.

VII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido nos termos do Art.41 da Lei nº 8.666/93, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, vedada qualquer outra forma de encaminhamento, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição.

7.2 Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital, nos moldes do item anterior, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização da licitação. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

7.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

VIII – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas na **Minuta de Contrato**, anexo integrante do presente edital, a qual deverá ser atendida na íntegra.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do art. 49 da lei régia.

9.2 Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

9.3 A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

9.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

9.5 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, exceto nos casos previstos em Lei.

9.6 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

9.7 Não serão lançadas em ata consignações que versem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº. 8.666/93).

9.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

9.9 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:15 h às 13h na Prefeitura Municipal de Tabaí, na Secretaria Municipal de Administração, sita na rua Deputado Júlio Redecker, nº. 251, em Tabáí, telefone (51) 36140122, ou no e-mail: licitacoes@tabai.rs.gov.br.

9.10 Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas no setor de licitações, na Prefeitura Municipal, ou retirados na página eletrônica do Município: www.tabai.rs.gov.br

9.11 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante: I – Modelo de Formulário de Proposta; II – Minuta do Contrato; III – Modelo de Declaração; IV – Modelo de Termo de Renúncia de prazo recursal.

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento, nos termos da Lei.

Tabaí, 17 de janeiro de 2017.

Arsênio Pereira Cardoso,
Prefeito Municipal.

ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA

**LICITAÇÃO Nº 10/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017
TIPO MENOR PREÇO**

ATENÇÃO: A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Edital de Tomada de Preço mencionado. Observe todas as cláusulas e procure ater-se às regras estabelecidas.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
800 HORAS	Trator agrícola com tração 4x4, com os seguintes equipamentos: i) carroção com levante hidráulico, capacidade 5 toneladas; ii) roçadeira com, no mínimo, 1,60 m de largura; iii) disco de 20 lâminas; iv) máquina forrageira e v) pé de pato com engate dos dois lados, com operador, combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	R\$

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

FORNECEDOR:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSC. ESTADUAL:
TELEFONE:
EMAIL:

Assinatura do Proponente

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que o fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
3. Dúvidas quanto a este processo licitatório poderão ser dirimidas até 24 horas antes da Sessão de Julgamento, na Sede da Prefeitura Municipal, pelo fone 51 36140122, ou no e-mail: licitacoes@tabai.rs.gov.br.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
Nº ___/2017.

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE TABAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.515/0001-69, neste ato representado pelo Sr. Arsênio Pereira Cardoso, Prefeito Municipal, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, adiante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato que foi procedido da Tomada de preços nº 03/2017, objeto do processo administrativo nº 10/2017, que autorizou a contratação, subordinando-se as disposições da Lei nº 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços com trator agrícola para atender a prefeitura municipal de Tabaí, conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
800 HORAS	Trator agrícola com tração 4x4, com os seguintes equipamentos: i) carroção com levante hidráulico, capacidade 5 toneladas; ii) roçadeira com, no mínimo, 1,60 m de largura; iii) disco de 20 lâminas; iv) máquina farrageira e v) pé de pato com engate dos dois lados, com operador, combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com a entrega, com custo, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.2. O pagamento será efetuado por depósito em conta bancária em nome da empresa, mensalmente após apresentação da nota fiscal de serviços, que deverá acompanhar planilha com a indicação das horas e descrição dos serviços prestados no período com a assinatura do responsável pela fiscalização do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serviço correrão à conta das dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal da Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural

Projeto Atividade: 2.015 – Manutenção do Fomento Agro-Pastoril

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.0001 – 120 – Outros serviços de terceiros PJ

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até cessar as horas contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

5.1 Obriga-se à CONTRATADA:

- a) Iniciar o serviço imediatamente após a assinatura do presente contrato;
- b) Empregar mão-de-obra própria e adequada à execução do serviço;
- c) Permitir a fiscalização do serviço por responsável indicado pelo Município, corrigindo as irregularidades por ventura apontadas;

- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato, e responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos à mão-de-obra empregada;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- f) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

5.2 Obriga-se à CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma ajustada;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer das obrigações contratadas determinará a rescisão do presente contrato, e a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita.
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 20% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

O presente contrato vincula-se à Tomada de Preços nº 03/2017; e rege-se pelas normas constantes deste contrato e pelas normas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Judicialmente.

CLÁUSULA NONA – FORO

O foro do presente contrato é o da Comarca de Taquari-RS.

Assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Tabaí, ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE TABAÍ
CONTRATANTE

CONTRATADO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação nº 10/2017 Tomada de preços nº 03/2017, instaurada pelo Município de Tabaí – RS, que a empresa:

- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não incorre nas demais condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- Tem pleno conhecimento do objeto licitado;
- Concorda com todos os termos estabelecidos no edital;
- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 2017.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaí- RS

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **Tomada de preços n.º 03/2017**, por seu representante legal credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome do representante legal
CPF e RG
Nome da empresa
CNPJ